



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 078/GLAB/2026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 3.3.90.39.051
5 – Unidade Administrativa Solicitante: GERÊNCIA DE LABORATÓRIO	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição (compra de vaga) de 01 (uma) inscrição para participação no curso de "análise de Clorofila a e Feofitina a", a ser realizado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, nos dias 09 a 10 de setembro de 2026.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SEMA

Exercício: 2026

Função programática: 18 - Gestão ambiental

Unidade Orçamentária: 27101

Ação: 2023

Região: 0600

Subação: 4

Etapa: 1





Natureza de despesa: 3.3.90.39.051

Fonte:1.708.0001

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
Valor Total Global:						R\$ 2.950,00	

Objeto: Aquisição do curso de "análise de Clorofila a e Feofitina a".

Período de realização: 09 a 10 de Setembro de 2026.

Local: CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo)/Divisão de Laboratórios de Campinas - Av. Brasil, 2340 - Jardim Chapadão, Campinas - SP, 13070-178 - Campinas - SP.

Objetivo: Executar análise de clorofila a e feofitina a por espectrofotometria.

Conteúdo programático:

- Introdução conceitual sobre metodologia de análise de clorofila a e feofitina a, etapas do procedimento da análise e controle de qualidade
- Estrutura do laboratório, equipamentos, materiais e reagentes
- Cálculo das concentrações de clorofila a e feofitina a.

LINK DE ACESSO:

<https://loja.cetesb.sp.gov.br/treinamento-pratico-especializado/analise-de-clorofila-a-e-feofitina-a-campinas-09set2026-a-10set2026>

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para capacitação de servidores do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT na execução de análises dos parâmetros "Clorofila a e Feofitina a" por espectrofotometria que serão futuramente implantados





no rol de parâmetros analisados por este setor, além de proporcionar aos servidores a possibilidade de realizar as análises com melhor qualidade e confiança.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

Tendo em vista que a "Clorofila a e Feofitina a" serão futuramente implantados no rol de parâmetros analisados pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, será necessário capacitar os servidores deste setor para a realização da análise desses parâmetros.

O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base na quantidade mínima de servidores do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT que precisariam ser capacitados para executar a análise dos parâmetros Clorofila a e Feofitina a.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, através da Escola Superior da Cetesb, é uma empresa que é referência na formação e capacitação de profissionais para os desafios ambientais do presente e do futuro. Com mais de quatro décadas de experiência, alia tradição e excelência técnica à inovação, oferecendo programas que fortalecem competências essenciais para uma gestão sustentável e responsável, cujo compromisso é disseminar conhecimento e desenvolver soluções que impulsionem práticas ambientais eficazes. A CETESB atua como centro de formação continuada para colaboradores da Cetesb e promovem cursos, treinamentos e serviços para públicos nacional e internacional, garantindo atualização e aperfeiçoamento profissional.

Por meio de metodologias modernas, trilhas de aprendizagem e parcerias estratégicas, asseguram que o conhecimento seja compartilhado com transparência e acessibilidade, contribuindo para políticas públicas robustas.

Isto posto, a contratação da CETESB para a realização do curso mostra-se tecnicamente adequada e necessária, contribuindo diretamente para o aumento e atualização do conhecimento dos servidores, além de, melhorar a confiança e manter a excelência dos serviços prestados pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT .





3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo. Referente ao parecer técnico setorial será solicitado posteriormente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022 :

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Fiscal Titular: Ana Cláudia Domingues Casulari da Motta, CPF: 704.770.351-91, matrícula: 131269, Cargo: Analista de Meio Ambiente.





5.1.2. Fiscal Substituto: Adélia Alves Araújo da Costa, CPF: 535.659.591-34, matrícula:79593, Cargo: Analista de Meio Ambiente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Não haverá pagamento antecipado.

6.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do termo de referência, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

6.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

6.3. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

6.3.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

6.4. As notas de empenho deverão ser enviadas para o e-mail da empresa.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.6. A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.7. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente





atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

6.9. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.10. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. O investimento proposto pela empresa é de R\$ 2.950,00.

7.3 Conforme se observa do site, pág. 4-7, o valor a ser pago é o mesmo para todos os inscritos.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Ausência do checklist justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho





10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021





11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade;

Cuiabá, 02 de Julho de 2026.

Elaborado por:

ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA

Gerente - Em Substituição

Analista de Meio Ambiente

Gerência de Laboratório/SEMA-MT





De acordo:

ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA

Coordenadora de Monitoramento da Água e do Ar - Em Substituição
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 078/GLAB/2026 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora Contábil

CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora de Orçamento e Convênio

COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica





GSAAS/SEMA-MT

2 - AUTORIZAÇÃO

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 078/GLAB/2026, AUTORIZO a realização do certame licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 02 de julho de 2026.

Alex Sandro Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-M

